

OBJETO: Permissão de Uso da Marca "Festa Nacional do Pinhão", para Realizar, Organizar, e Explorar a Festa Nacional do Pinhão, com uso dos bens públicos a ela afetos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **Festa Nacional do Pinhão** é uma <u>festa popular</u> gastronômica, centrada no <u>pinhão</u>, e também cultural, realizada na cidade <u>brasileira</u> de <u>Lages</u>, no estado de <u>Santa Catarina</u>. Atrai todos os anos mais de 350 mil visitantes durante em média de 11 dias de duração, a maioria turistas brasileiros. É considerada a maior festa <u>tradicionalista</u> do Brasil, organizada pela <u>prefeitura</u> lageana e <u>iniciativa privada</u>. O símbolo da festa é a <u>gralha-azul</u>, espécie de ave imprescindível para a <u>dispersão biológica</u> do <u>pinheiro brasileiro</u>.

Na década de 70 surgiu a ideia da Festa do Pinhão. Organizou-se o evento pela primeira vez em julho de 1973. O conceito nasceu no Departamento de Turismo e Divulgação da prefeitura de Lages. Porém, como evento organizado oficialmente pela prefeitura, a Festa do Pinhão não foi realizada nos anos seguintes. Em 1976 e 1977, embora não se tenha informações da execução da festa, estava inserida no calendário oficial de eventos da prefeitura.

Houve então um evento festivo realizado no Parque Conta Dinheiro, uma mostra <u>campestre</u>, denominada *Festa do Interior*. Eram servidos pratos típicos salgados, doces caseiros e bebidas, tais como paçoca de pinhão, <u>entrevero de pinhão</u>, <u>quentão</u> e <u>ponche</u>.

Já em 1989 o evento foi relançado pela prefeitura, e em 1990, na segunda edição da festa foi obtida sua nacionalização, sendo nomeada como "2ª Festa Nacional do Pinhão". Neste mesmo ano passou a ter uma representante oficial, com eleição de rainha e princesas. (Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Festa_Nacional_do_Pinh%C3%A3o).

Para manter a qualidade devido a sua grandiosidade, a Prefeitura Municipal de Lages optou por terceirizar a tradicional festa. Pois tornou-se insustentável para o ente público manter as festividades com a sua própria estrutura.

A contratação de um agente privado para realização mostrou-se mais vantajoso, pois, nestes moldes o Município não desembolsa dos seus cofres nenhuma quantia de dinheiro público, além de não precisar disponibilizar, durante o evento, os seus servidores para atuarem na estrutura da festa.

Esse formato de evento possibilita que as empresas, especialistas na área de eventos, ofertem ao ente público, outorga em dinheiro, para utilizar-se do nome "Festa Nacional do Pinhão", ficando assim, responsável por captar e arcar com as custas de toda a parte de infraestrutura, artistas e as demais providencias que o evento requer para a sua perfeita realização.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sem Previsão no plano de contratação anual (PCA) 2025.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os requisitos de contratação estão previsto no termo de referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Licitação por maior Outorga sem previsão de quantitativos

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. Outorga Onerosa de Uso da Marca e Espaços Públicos

O ente público concede a um agente privado o **direito de exploração da marca do evento e do uso dos espaços públicos**, por meio de licitação.

O concessionário assume todos os custos e riscos do evento, desde a infraestrutura até a programação artística, em troca da exploração comercial (ingressos, patrocínios, espaços publicitários, vendas de produtos, etc.).

Vantagens: Redução de custos para o ente público, captação de investimentos privados e maior profissionalização na execução do evento.

2. Parceria Público-Privada (PPP) na Modalidade de Concessão Administrativa ou Patrocinada

O ente público firma uma **PPP com uma empresa privada**, que assume a organização e execução do evento mediante contrato de longo prazo.

O financiamento pode vir de **receitas do evento (concessão patrocinada)** ou de contraprestação pública ao parceiro privado (concessão administrativa).

Vantagens: Sustentabilidade financeira a longo prazo, maior capacidade de investimento e expertise técnica do setor privado.

3. Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Colaboração ou Fomento

O ente público formaliza uma parceria com uma **OSC** (**Associação ou Fundação sem fins lucrativos**), que recebe **recursos de patrocinadores e da iniciativa privada** para organizar o evento.

A gestão ocorre por meio de um **Termo de Colaboração (com repasse público parcial)** ou **Termo de Fomento (sem repasse público, apenas com incentivos fiscais e cessão de espaços públicos)**.

Vantagens: Maior transparência, possibilidade de captação de verbas via leis de incentivo e foco na valorização cultural e social do evento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estima para a outorga se deu através da análise dos anos anteriores e reajustado pelo índice INPC. R\$ 442.445,47 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de terceirização da Festa Nacional do Pinhão consiste na **delegação integral da organização e exploração do evento a um ente privado**, que, mediante contrato de outorga, assumirá todas as responsabilidades relacionadas à produção do evento, incluindo:

- Planejamento estratégico e definição do conceito do evento;
- Gestão financeira, incluindo captação de patrocínios e comercialização de ingressos e espaços;
- Infraestrutura e logística, abrangendo montagem de estruturas, segurança, limpeza e suporte operacional;
- Programação artística e cultural;
- Divulgação e marketing do evento;
- Relacionamento com fornecedores e parceiros;
- Relatórios de execução e prestação de contas à Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 40 da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de parcelamento da contratação, salvo quando o fracionamento comprometer a economicidade, a viabilidade técnica ou representar prejuízo à execução do objeto.

Justificativa para a Impossibilidade de ParcelamentoO parcelamento da contratação não se mostra viável pelos seguintes motivos:

O parcelamento da contratação não se mostra viável pelos seguintes motivos:

- Unicidade do Objeto: A outorga da marca e a locação do parque são indissociáveis, pois
 a realização da Festa Nacional do Pinhão exige a exploração conjunta da identidade do
 evento e do espaço físico necessário para sua execução adequada.
- **Inviabilidade Técnica**: A fragmentação da contratação comprometeria a coesão da organização do evento, dificultando a padronização dos serviços e a uniformidade da experiência para o público e expositores.
- Impactos na Eficiência e na Gestão Contratual: A terceirização do evento demanda uma gestão integrada, evitando conflitos de responsabilidade entre múltiplos contratados e assegurando maior eficiência na coordenação das atividades.
- Prejuízo à Economicidade: O parcelamento poderia acarretar aumento de custos operacionais e administrativos, reduzindo a atratividade econômica da concessão e dificultando a obtenção de uma proposta vantajosa para a Administração Pública.

Justificativa para a Possibilidade de Subcontratação

Embora o parcelamento da contratação não seja viável, a subcontratação de partes específicas do objeto pode ser permitida, desde que observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação pode garantir maior especialização na execução de determinados serviços, aumentando a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços. Nesse contexto, a empresa contratada poderia subcontratar serviços como:



- **Estruturas**: Montagem de palcos, arquibancadas, tendas e demais instalações temporárias.
- **Iluminação**: Instalação de sistemas de iluminação cenográfica e operacional.
- Banheiros Químicos: Fornecimento e manutenção de instalações sanitárias temporárias.
- **Shows e Apresentações**: Contratação de artistas, segurança e produção de eventos.

Diante do exposto, verifica-se que o parcelamento da contratação se mostra **inviável técnica e economicamente**, justificando-se, assim, a manutenção do objeto como um único conjunto contratual. A solução proposta assegura a exploração eficiente da **marca "Festa Nacional do Pinhão"** e do **Parque de Exposição Conta Dinheiro**, em conformidade com os princípios da **economicidade**, **eficiência e obtenção da melhor solução para a Administração Pública**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Justificativa para a Necessidade de Locação de Espaço

Para a efetiva realização da Festa Nacional do Pinhão, é imprescindível que o ente público proceda com a locação de um espaço adequado que atenda às necessidades do evento. Esse espaço deve dispor de infraestrutura compatível com a demanda do festival, incluindo:

- Capacidade adequada para receber grande público, garantindo conforto e segurança.
- Facilidades para instalação de estruturas temporárias, como palcos, tendas e camarotes.
- Acessibilidade e logística para entrada e saída de público, fornecedores e expositores.
- Infraestrutura básica, como energia elétrica, abastecimento de água e saneamento.

A locação de um espaço apropriado visa garantir a viabilidade do evento, possibilitando sua realização com a qualidade esperada pelo público e sem comprometer a segurança e a eficiência da execução.

Neste caso recomenda-se a locação do Parque de Exposição Conta Dinheiro, pois é o único local adequado que atenda todas as demandas de estruturas, em especial o quantitativos de turistas que irão passar pelo evento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A locação do Parque de Exposição Conta Dinheiro, espaço apropriado, que visa garantir a viabilidade do evento, possibilitando sua realização com a qualidade esperada pelo público e sem comprometer a segurança e a eficiência da execução.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização da **Festa Nacional do Pinhão** pode gerar diversos impactos ambientais, que devem ser avaliados e mitigados para minimizar seus efeitos sobre o meio ambiente. Abaixo, listo os principais impactos e as ações para sua mitigação:



Possíveis Impactos Ambientais

- 1. **Geração de resíduos sólidos** Grande volume de lixo (copos plásticos, embalagens, restos de comida, etc.).
- 2. **Consumo excessivo de água e energia** Uso intensivo de água para banheiros, limpeza e consumo, além do alto gasto energético com iluminação e som.
- 3. **Poluição sonora** O som alto dos shows e atividades pode impactar a fauna local e a população residente nas proximidades.
- 4. **Emissões atmosféricas** Geração de CO₂ devido ao deslocamento de público, fornecedores e artistas, além do uso de geradores a combustível.
- 5. **Impacto na flora e fauna** Caso o evento ocorra em área sensível, pode haver degradação do solo, compactação da vegetação e perturbação da fauna silvestre.
- 6. **Contaminação do solo e corpos hídricos** Derramamento de resíduos químicos, óleo de máquinas e descartes inadequados podem afetar a qualidade da água e do solo.

Ações para Mitigação dos Impactos

1. Gestão de resíduos sólidos:

- o Implantação de coleta seletiva e pontos de descarte adequados.
- o Uso de materiais biodegradáveis e incentivos para copos reutilizáveis.
- o Parceria com cooperativas de reciclagem para destinação correta do lixo.

2. Uso eficiente de recursos naturais:

- o Instalação de torneiras e descargas com acionamento econômico nos banheiros.
- o Uso de iluminação LED e fontes de energia renováveis (como painéis solares).
- o Campanhas de conscientização sobre consumo sustentável.

3. Controle da poluição sonora:

- o Limitação dos níveis de volume e horários de funcionamento do evento.
- Uso de barreiras acústicas ou readequação da posição dos palcos para minimizar impactos em áreas sensíveis.

4. Redução das emissões atmosféricas:

- o Estímulo ao transporte coletivo, bicicletas e caronas compartilhadas.
- o Uso de biocombustíveis ou geradores elétricos para reduzir a pegada de carbono.
- o Compensação ambiental por meio do plantio de árvores.

5. Proteção da fauna e flora local:

- o Escolha de um local adequado, fora de áreas de preservação ambiental.
- Planejamento da infraestrutura para evitar desmatamento ou interferência em habitats naturais.
- Monitoramento ambiental antes, durante e após o evento.

6. Prevenção da contaminação do solo e da água:

- o Instalação de barreiras de contenção para evitar vazamentos de substâncias químicas.
- Monitoramento da qualidade da água nas proximidades do evento.
- Uso de produtos biodegradáveis para limpeza e manutenção do local.

A implementação dessas medidas pode minimizar significativamente os impactos ambientais e garantir que a **Festa Nacional do Pinhão** ocorra de forma sustentável, respeitando o equilíbrio ecológico e promovendo a conscientização ambiental entre os participantes.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



Com base em todo o exposto, verifica-se que a melhor forma de contratação para a realização da Festa Nacional do Pinhão é a **Outorga Onerosa de Uso da Marca "Festa Nacional do Pinhão"**, aliada à locação de um espaço privado adequado. Esse modelo permite garantir a identidade do evento, assegura a viabilidade técnica e econômica da execução e possibilita uma melhor gestão integrada dos serviços, proporcionando uma experiência coesa e eficiente para o público e expositores. Além disso, possibilita que a empresa contratada subcontrate serviços específicos, garantindo a especialização e a otimização dos recursos utilizados no evento.

13. RESPONSÁVEIS

Lages (SC), 07 de fevereiro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Iram Moraes Damaceno E-mail: compras@lages.sc.gov.br